

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, §§ 1º e 4º

I. DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO.

O objeto do presente estudo técnico preliminar é a abertura de licitação para futura contratação de empresa especializada para desmontagem, montagem e consertos de pneus em Veículos leves, e equipamentos que compõe a frota Municipal.

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da contratação.

O custo máximo da contratação será no valor de R\$ 61.570,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

II. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA

Item	Especificação	Unid	Quant.
01	Veículos Leves Conserto/Troca de pneus do aro 13 a 15 Os consertos deverão ser com montagem e desmontagem quando necessário. Troca de pneus do 13 a 15 As trocas devem ser para pneus com ou sem câmaras.	32,77	1000
02	Veículos leves Conserto/Troca de pneus do aro 16 ao 17 Os consertos deverão ser com montagem e desmontagem quando necessário. Troca de pneus do aro 16 ao 17 As trocas devem ser para pneus com ou sem câmaras.	36,00	800

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A pretendida contratação está embasada no Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição encontra-se pormenorizada no tópico VIII do Estudo Técnico Preliminar anexo a este Termo de Referência.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos exigidos para contratação estão descritos no item VI do Estudo Técnico Preliminar.

Por se tratar de prestação de serviço, com quantitativo mínimo de equipamentos e funcionários, não será permitida a participação de Pessoa Física, uma vez que a mesma não conseguirá cumprir com os requisitos mínimos de contratação já definidos na etapa do Estudo Técnico Preliminar.

Não será permitida a subcontratação do objeto.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

Os serviços deverão ser prestados pela licitante vencedora mediante autorização da Secretaria Municipal solicitante.

Para a correta e efetiva execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, veículos e funcionários necessários, conforme já estimado e descrito no presente Termo e no Estudo Técnico Preliminar, promovendo a substituição dos mesmos sempre que necessário, visando a correta prestação dos serviços.

Obrigações Mínimas da Contratada:

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

- A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, respondendo por si e por seus sucessores;

- Executar os serviços de conserto e trocas dos itens solicitados, de acordo com as especificidades mínimas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no presente Termo de Referência.

- Os funcionários da empresa vencedora deverão estar devidamente habilitados para execução dos serviços;

- A empresa se responsabilizará por todos os gastos com combustíveis, manutenções, obrigações trabalhistas, alimentação dos seus funcionários, fornecimento de EPI's e demais obrigações;

- A empresa deverá ter alocado funcionários devidamente habilitados, com todos os EPIs e EPCs, ferramentais, equipamentos, insumos e veículos especializados para tal finalidade, alocados para a realização de todos os serviços necessários;

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e as partes responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato será acompanhada pelo fiscal ou por substituto designado pelo mesmo.

O fiscal do contrato anotarás todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, informando a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O contratado fica obrigado a corrigir, reparar, remover, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais/equipamentos nela empregados.

O contratado também fica responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, em razão da execução do contrato.

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Para o pagamento dos serviços pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, devendo ser apresentado a nota fiscal devidamente atestado pelo servidor responsável, acompanhada de relatórios, quando for o caso.

O pagamento será sempre que possível realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente a prestação do serviço. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção para a escolha do fornecedor será através de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços.

Os critérios de habilitação a serem atendidas já foram exemplificados no item VI DO Estudo Técnico Preliminar relacionado a este Termo de Referência.

X. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO

Levando em consideração as quantidades mínimas a serem adquiridas durante o período de vigência da contratação, estima-se um **gasto máximo** no valor de R\$ 61.570,00 (sessenta e um mil quinhentos e setenta reais), como demonstrado no Tópico X do Estudo Técnico Preliminar correlacionado a este Termo de Referência.

As quantidades mínimas e máximas a serem contratadas estão abaixo definidas:

Item	Especificação	Quant. mínima	Quant. máxima
01	Veículos Leves Conserto/Troca de pneus do aro 13 a 15 Os consertos deverão ser com montagem e desmontagem quando necessário. Troca de pneus do 13 a 15 As trocas devem ser para pneus com ou sem câmaras.		1000
02	Veículos leves Conserto/troca pneus do aro 16 ao 17 Os consertos deverão ser com montagem e desmontagem quando necessário. Troca de pneus do aro 16 ao 17 As trocas devem ser para pneus com ou sem câmaras.		800

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste processo licitatório correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente (2024/2025):

03.00 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

03.01 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

2.003 – Manutenção Atividades da Sec. Administração e Fazenda

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

04.01 – Departamento Municipal de Estradas e Rodagem

2.007 – Manutenção das Atividades do DMER

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.01 – Departamento Municipal de Agricultura

2.010 – Manutenção Departamento de Agricultura

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

05.02 Departamento do Meio Ambiente

2.011 Manutenção Departamento de Meio Ambiente

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

06.01 – Departamento de Educação

2.012 – Manutenção Secretaria de Educação

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.01 – Departamento de Educação

2.014 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.01 – Departamento de Educação

2.019 – Manutenção Pré-Escolar

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.01 – Departamento de Educação

2.020 – Manutenção Creche Municipal

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

06.02 – Departamento de Esportes e Lazer

2.021 – Manutenção Ativ. Dpto de Esportes

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

07.00 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

07.02 Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolescente

2.023 Manutenção Atividades Fundo Infância e Adolescência

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.00 –SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

08.01 – Departamento de Turismo

2.025 – Manutenção Atividades Departamento de Turismo

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

08.03 – Departamento de Cultura

2.045 – Manutenção Departamento de Cultura

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

09.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.008 – Manutenção Atividades Departamento de Urbanismo

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

10.00 – Fundo Municipal de Defesa Civil

2.005 – Manutenção Fundo Municipal de Defesa Civil

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.01 – Fundo Municipal de Saúde

2.031 – Manutenção de Atenção Primária

3.3.90.39.17 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

XII. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Os veículos poderão ser entregues nas dependências da(s) empresas vencedoras de cada item, ou poderão ser retirados das dependências do setor responsável pela solicitação dos serviços sem custo adicional.

XIII. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A garantia de serviços prestados é prevista no Código de Defesa do Consumidor, que visa reparar um serviço que não foi entregue como se espera ou como foi planejado.

Município de Itá, 09 de setembro de 2024.

Cleo Carlos Mocellin
Secretário Municipal do Departamento de Estradas e Rodagens